



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 79/2021

Modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, incluindo a Rua Santa Helena como ZEC 3 (Zona Especial de Corredores 3 – Vias de Apoio).

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado inciso VIII ao § 8º do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“VIII – Rua Santa Helena.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 7 de maio de 2021.

  
Evandro de Oliveira Galetto  
Vereador - PSDB

  
Ivan Luis do Nascimento  
Vereador - PSB

  
Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS)  
Vereador

  
Elio Eiji Ajeta  
Vereador - PP

  
Vânia Ramos dos Santos  
Vereadora - REPUBLICANOS

  
Antonio Ferreira de Moraes Junior  
Vereador - PL

  
Rogério Alexandre da Graça  
Vereador - PP





# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, que modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, incluindo a Rua Santa Helena como ZEC 3 (Zona Especial de Corredores 3 – Vias de Apoio).

Tal modificação se justifica pelas alterações viárias a serem promovidas nas diversas regiões do Município, visando melhoria na mobilidade e no fluxo de veículos e facilitando a implantação de comércio setorial de apoio.

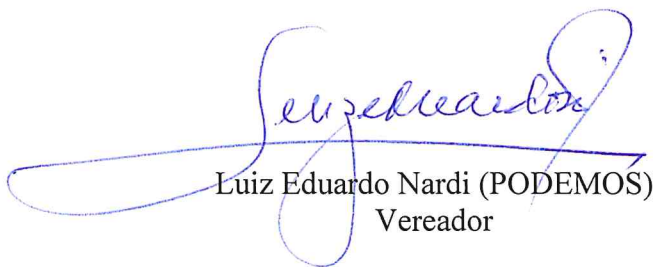
Naquela região há carência de serviços e comércios que atendam as populações vizinhas, e pelas características da Rua Santa Helena demonstra uma vocação de apoio. Tais modificações almejam adequar a referida via pública aos seus propósitos atuais e prevê um zoneamento facilitador para desenvolvimento de empresas e serviços.

Destacamos que a Rua Santa Helena, na região do aeroporto, tem a função de interligar vários bairros, sendo também utilizada como alternativa da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, que já conta com intenso movimento e comércio, região esta que está crescendo rapidamente, com a implantação de diversos loteamentos, o que necessitará de uma prestação de serviços eficientes.

Lembramos que as leis normativas existentes, diante do crescimento das cidades, devem ser constantemente ajustadas às realidades urbanas, visando o interesse social, ambiental e paisagístico, com vistas ao futuro.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 7 de maio de 2021.



Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS)  
Vereador